

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

LEI N° 2905, DE 22 DE AGOSTO DE 1985. - Folha 01 -

Autoriza a contratação, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, de Operação de Crédito, com outorga de garantia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com o Banco de Desenvolvimento da Minas Gerais - BDMG -, Operação de Crédito de até o valor de Cr\$1.193.547,88 (hum milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e sete cruzados e oitenta e oito centavos), por prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses, nele incluída a carência de 60 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, através de alocação de recursos da subconta FUNDEB/FUNDEFUD.

§ 1º - Sobre o valor dos recursos contratados incidirão juros compensatórios de 7,5% a.a. (sete e meio por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor, e reajuste monetário calculado de acordo com os índices de variação das obrigações do Tesouro Nacional - OTN.

§ 2º - Sobre o montante de cada uma das liberações será cobrada taxa de administração de valor correspondente a 1% (um por cento).

§ 3º - O principal da dívida e os encargos financeiros serão pagos, durante o período de amortização, em trinta parcelas mensais e sucessivas, sendo que, durante o período de carência, o Município pagará os juros, conforme § 1º deste artigo, a contar da data de contratação.

Art.2º - Os recursos oriundos da operação de crédito, a que se refere o art. 1º, serão aplicados na aquisição de 02(dois) chassis FORD, F-13000, 01(um) chassis FORD, F-11000, e 02(dois) coletores compactadores.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição mencionada no artigo, inclusive com a aplicação de recursos próprios, se necessários.

§ 2º - Ficam aprovados os orçamentos das aquisições descritas, no montante de Cr\$1.193.547,88 (hum milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e sete cruzados e oitenta e oito centavos).

Art.3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadoria - ICM - e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, as quais ficarão vinculadas à operação de crédito, no montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal e pagamento dos acessórios da dívida.

Art.4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária para 1987, o orçamento do Município consignará verbas próprias para amortização das prestações e pagamento dos acessórios da dívida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

1986/0515

Lei nº 2065, de 22 de agosto de 1986 - continuação - folha 02 -
Cabinete do Prefeito

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os dívidos especiais, se necessários:

II - destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, que se vengam neste exercício;

III - para assegurar a participação do Município, com recursos próprios, no financiamento das inversões imobiliárias na implantação do projeto referido no artigo 2º;

III - no valor total, em inexistentes dotações próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art.6º - Fica o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG -, na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do art.3º desta lei, podendo utilizar tais recursos no pagamento do que lhe for devido por força de contrato a que se refere o artigo 1º.

Art.7º - Havendo as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de agosto de 1986.

Ronaldo Antônio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -
Prefeitura Municipal

Dado, Sr.
JOSÉ BARRETO MIRANDA
D.O. Presidente da Câmara Municipal
Ituiutaba - MG
atn/rso.
an/rso.